



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

### Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 4
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEC/RJ nº 927/2017	
Referência	: Processo nº e-2009509716/Protocolo nº e-201770032144	
Interessado	: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA	

EMENTA: Atualização Curricular

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2009509716/Protocolo nº e-201770032144, que trata de Atualização Curricular.

Considerando o que estabelece a Lei 5194/66; Considerando a Decisão Plenária nº 0459/2014 do Confea; Considerando o que estabelece a Resolução sobre a matéria; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator;

**DECIDIU: Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator que é: 1-Pela concessão do título profissional de Engenheiro Sanitarista Ambiental, sob o código 111-09-00, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução 473/2002 do Confea, pertencente ao Grupo Engenharia, Modalidade Civil, conferindo aos egressos as atribuições relativas à Decisão CEEC/RJ Nº835/2016, que apresentem o Histórico Escolar com as disciplinas referentes à complementação curricular, ou seja, disciplinas Obrigatórias: introdução ao cálculo diferencial =44 h teóricas; metodologia científica =44 h teóricas; resistência dos materiais I =44 h teóricas; introdução a administração =44 h teóricas; química analítica =44 h teóricas e 44 h práticas; planejamento urbano e meio ambiente =44 h teóricas; Controle de poluição hídrica =44 h teóricas e 44 h práticas; geotecnia ambiental =44 h teóricas e 22 h campo e irrigação e drenagem =44 h teóricas e 22 h campo. Sendo as seguintes disciplinas Eletivas: ética e responsabilidade social =44 h teóricas; ergonomia, higiene e segurança do trabalho =44 h teóricas; educação ambiental =44 h teóricas, totalizando no mínimo 440 horas, sendo nove disciplinas obrigatórias e uma disciplina eletiva. 2- A Universidade Estácio de Sá deverá encaminhar ao Crea-RJ a relação dos profissionais que concluírem a equivalência curricular, apresentando o respectivo Histórico Escolar com a complementação 3- Dar ciência à CORC/PF..**

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Jorge Luiz Muniz de Mattos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Civil Alexandre Júlio Lopes Almeida, Engenheiro Civil André Lisandro da Costa, Engenheiro Civil Edison Ribeiro, Engenheiro Civil Eduardo José Costa König da Silva, Engenheiro Civil Francis Bogossian, Engenheira Civil Iara Maria Linhares Nagle, Engenheiro Civil Jorge Luiz Muniz de Mattos, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Márcio de Queiroz Ribeiro, Engenheiro Civil Mário de Oliveira Machado, Engenheira Civil Mayra de Castilho Bielschowsky, Engenheiro Civil Pedro Pascoal Sava, Engenheiro Civil Raimundo Luiz Neves Nogueira, Eng.º Civil Rivamar da Costa Muniz, Engenheira de Operação – Construção Civil e de Segurança do Trabalho Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira, Engenheira Civil Palmira Maria Faria de Oliveira e



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)**

Engenheiro civil Fernando Celso Uchôa Cavalcanti..Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2017.

**Jorge Luiz Muniz de Mattos**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC